TERRITÓRIOS MINERADOS: reassentamentos involuntários no Minas-Rio

Gabriel Mateus Silva Leite[1]
Paôla Da Conceição Campos Malta[2]
Letícia Nörnberg Maciel[3]

RESUMO:
O trabalho analisa os reassentamentos involuntários causados pelo Projeto Minas-Rio (Anglo American) em Minas Gerais. A pesquisa, com base em revisão de literatura e relatórios técnicos, investiga os impactos socioambientais nas comunidades atingidas, apontando falhas estruturais e violações de direitos humanos. Conclui-se que o modelo imposto é prejudicial, sugerindo planejamento participativo e reparação para justiça socioambiental.

Palavras-chave: Reassentamentos involuntários; Impactos socioambientais; Reparação.

ABSTRACT:
The study analyzes the involuntary resettlements caused by the Minas-Rio Project (Anglo American) in Minas Gerais. Based on a literature review and technical reports, the research investigates the socio-environmental impacts on affected communities, highlighting structural failures and human rights violations. It concludes that the imposed model is harmful, suggesting participatory planning and reparation to achieve socio-environmental justice.

Keywords: Involuntary resettlements; Socio-environmental impacts; Reparation.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo objetiva analisar os desdobramentos dos processos de deslocamento compulsório e reassentamento resultantes da atuação da mineradora Anglo American por meio do Projeto Minas-Rio, com foco nos municípios de Alvorada de Minas e Conceição

[1] Mestrando em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). E-mail: gabriel.leite1@aluno.ufop.edu.br.
[2] Ma. em Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável pela Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ). E-mail: paolacamposufsj@gmail.com.
[3] Doutoranda em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: lnornberg@gmail.com.

do Mato Dentro, em Minas Gerais. Busca-se analisar os riscos e impactos associados ao reassentamento involuntário, destacando suas implicações sociais, ambientais e econômicas.

A construção de projetos de infraestrutura de ordens e portes distintos, na maioria dos casos, se sobrepõem a terrenos já ocupados, sejam eles públicos ou privados, que podem resultar na remoção dos moradores locais. O processo de desapropriação possui caráter compulsório e com frequência resulta no deslocamento involuntário e reassentamento dos que habitam na área requerida. Os impactos associados à aquisição de terras, incluindo o reassentamento involuntário, podem impor severas dificuldades à vida das pessoas afetadas (Gerheim, 2021, p.10).

O estado de Minas Gerais destaca-se como o maior produtor de minérios do país, e essa mineração exerce grande interferência nos processos de gestão e planejamento territoriais. O Projeto Minas-Rio, operado pela multinacional Anglo American, exemplifica o modelo de neoextrativismo. A instalação da mina a céu aberto e de sua infraestrutura associada resultou no deslocamento compulsório de diversas famílias, sendo algumas reassentadas nas fazendas Piraquara, em Conceição do Mato Dentro (MG), e Simão Lavrinha, em Congonhas do Norte (MG). No entanto, os reassentamentos têm apresentado falhas de infraestrutura, no suporte técnico para a retomada das atividades produtivas, na preservação das relações comunitárias e suas tradicionalidades
.

O Banco Mundial e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) estabelecem diretrizes que defendem o deslocamento forçado como última alternativa, devendo ser planejado de forma a assegurar a recomposição socioeconômica das populações atingidas (Banco Mundial, 2016; OCDE, 1992). Contudo, no caso do Projeto Minas-Rio, observa-se que as famílias reassentadas enfrentam dificuldades para reativar suas atividades produtivas e não terem acesso adequado a serviços essenciais, como transporte, educação e saúde (NACAB, 2023). Além disso, a ruptura social e cultural dificulta sua adaptação ao novo contexto.

Diante desse cenário, buscamos analisar os impactos nas possibilidade de retomada do modos de vida das famílias reassentadas pelo Projeto Minas-Rio. O trabalho se baseia em dados levantados pelo Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (ATI39/NACAB) e de uma revisão teórica sobre deslocamento compulsório e mineração. O objetivo é evidenciar as limitações do modelo de reassentamento adotado e apontar caminhos para a construção de estratégias mais efetivas de reparação.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Mineração e colonialismo contemporâneo: o caso Minas-Rio

A exploração mineral desempenhou um papel central na colonização da América Latina, influenciando a organização territorial, social, política e cultural da região. Iniciada no período colonial, essa dinâmica persistiu ao longo dos séculos, adaptando-se a diferentes contextos e manifestando-se em formas contemporâneas, como o "neoextrativismo" (Milanez; Losekann, 2016). Durante a economia colonial, a extração e exportação de minérios foram fundamentais para a acumulação de capital, consolidando um modelo econômico baseado na exploração intensiva dos recursos naturais (Aráoz, 2020).

Desde o século XVI, a exploração de prata e ouro abastecia Portugal e Espanha sem benefícios para os territórios explorados, sendo viabilizada pelo trabalho escravizado de indígenas e africanos (Aráoz, 2020). Maristella Svampa (2019, p. 32) destaca que “o extrativismo perpassa a longa memória do continente e de suas lutas, define um modo de apropriação da natureza, um padrão de acumulação colonial, associado ao nascimento do capitalismo moderno”.

No Brasil, o modelo extrativo amplia desigualdades e impactos socioambientais, enquanto discursos de sustentabilidade podem ocultar violações de direitos humanos e ambientais (Kruse; Cunha, 2021). Do período colonial ao neoliberalismo atual, a mineração perpetua a relação desigual entre centro e periferia, caracterizada pela exploração intensiva dos recursos naturais e seus impactos socioambientais (Ferrari *et al*, 2023). Para Svampa (2019), essa lógica extrativista permanece atrelada a um modelo desenvolvimentista que ignora a participação social, agravando a violação de direitos humanos. Horacio Aráoz (2020) reforça que o extrativismo constitui um legado colonial persistente, mantendo-se como elemento estruturante da economia e da organização territorial.

Svampa (2019) relaciona o neoextrativismo ao desenvolvimentismo, um modelo que intensifica a exploração de recursos não renováveis, negligencia a participação social e favorece a violação de direitos humanos. Nesse contexto, o Brasil se destaca simultaneamente como um dos maiores exportadores de minérios e um dos países com mais conflitos ambientais e altos índices de violência (GESTA/UFMG, 2018). Esse cenário evidencia a superexploração do trabalho e a financeirização da natureza, ampliando desigualdades no acesso e uso dos recursos naturais (Ferrari *et al*, 2023).

Inserido nesse modelo de neoextrativismo e grandes empreendimentos, o Projeto Minas-Rio se destaca como uma lavra a céu aberto de 12 km, localizada nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, em Minas Gerais, Brasil A área ocupada se estende por 3.880 hectares e abrange as serras do Sapo, Ferrugem e Itapanhoacanga, impactando diversos territórios ao seu redor (Barcelos, 2018). Considerado um dos maiores projetos minero-portuários do mundo, o Minas-Rio integra mineração e infraestrutura logística em larga escala, com produção voltada para exportação. Iniciado em 2007, tem como objetivo fornecer minério de ferro para a Europa e China, além de processar subprodutos no Complexo Industrial e Portuário do Açu (Barcelos *et al*, 2013).

Figura 1: Localização dos municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG, mineradora Anglo American e entorno



Fonte: Google Earth, 2025 (modificado pelos autores)

Originalmente desenvolvido pela empresa Minas-Rio Mineração S/A, do grupo MMX, fundado por Eike Batista, o projeto passou ao controle da multinacional britânica Anglo American em 2008, por um investimento de aproximadamente US$ 5,5 bilhões (Duarte, 2022). A Anglo American, atuante em diversas regiões do mundo, mantém no Brasil dois projetos principais: além da mineração de ferro em Minas Gerais e Rio de Janeiro, voltada ao mercado global, opera também um projeto de níquel em Goiás, destinado à indústria de aço inoxidável (Barcelos, 2018).

Fazendo parte do complexo de estruturas da mineradora no território, o mineroduto do Sistema Minas-Rio, com 529 km de extensão, transporta 26,5 milhões de toneladas de minério por ano, ligando Conceição do Mato Dentro ao Porto do Açu (Anglo American, 2014). Grandes projetos extrativistas, sob o discurso do desenvolvimento, transformam rapidamente a paisagem e excluem populações das decisões que impactam

seus territórios. O Projeto Minas-Rio exemplifica como o neoextrativismo amplia desigualdades e intensifica a exploração dos recursos naturais, sem garantir a devida participação e proteção das comunidades atingidas.

2.2 Observações Sobre os Reassentamentos Involuntários: Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha

A instalação de grandes projetos de desenvolvimento, como o Projeto Minas-Rio, resulta em problemas significativos, sendo um dos mais graves a imposição do deslocamento compulsório de populações. Esse deslocamento forçado, gerado por tais projetos, provoca a desestruturação das territorialidades construídas historicamente pelas comunidades locais. Como consequência desses deslocamentos, surgem os reassentamentos involuntários, que se manifestam de diferentes formas em diversos territórios afetados. De acordo com o Dicionário Crítico da Mineração, o Reassentamento Involuntário pode ser definido como:

> Ação resultante tanto de grandes obras, empreendimentos e projetos de infraestrutura urbana e rural como de desastres sociotecnológicos e ambientais. Implica na relocação forçada de grupos de pessoas e populações com diferentes perfis, modos de vida e formas de composição familiar dos lugares onde residiam e estruturavam suas vidas para uma outra localidade. Pode vir a provocar impactos negativos e violações aos direitos dos atingidos devido a alterações nos contextos sociais, espaciais, ambientais, econômicos e culturais das comunidades (Gomide, 2018, p.193).

No Brasil não existe um marco legal federal que regule e assegure os processos de reassentamento involuntário, o que faz com que a OP 4.12 do Banco Mundial seja a principal referência para as propostas elaboradas por empresas e agentes governamentais sobre o tema. Essa lacuna normativa gera a insegurança de que tais diretrizes não sejam suficientes para proteger adequadamente os direitos das pessoas e comunidades afetadas. A ausência de uma regulamentação compromete a efetividade das medidas de proteção e acompanhamento das populações reassentadas, deixando-as vulneráveis a práticas que nem sempre garantem uma reparação justa e adequada de seus direitos e condições de vida.

No contexto do Projeto Minas-Rio, as primeiras famílias deslocadas compulsoriamente estavam localizadas na Área Diretamente Afetada (ADA), conforme definido no Estudo de Impacto Ambiental, ainda durante a Licença Prévia da Fase I. Essas famílias eram das localidades de Água Santa e Ferrugem/Mumbuca. Para seu reassentamento coletivo, foi criado em 2009 o Programa de Negociação Fundiária, parte

do Plano de Controle Ambiental, necessário para a emissão da Licença de Instalação do projeto (NACAB, 2023).

Compreende-se que a modalidade de reassentamento coletivo envolve toda uma comunidade e deve garantir além da restituição das moradias familiares, a preservação dos laços culturais e de vizinhança prevalecentes na situação original, além de infraestrutura, bens e serviços essenciais para a manutenção dos modos de vida. Isso inclui a disponibilização de bens coletivos como postos de saúde, igrejas, escolas, áreas aptas para o plantio, espaços para a criação de animais, entre outros.

Recentemente, as negociações de reassentamento envolveram famílias situadas no "entorno do empreendimento", caracterizadas pela Anglo American. A empresa classificou essas negociações como "voluntárias", com a opção de realocação oferecida por meio do PNO, destinado a famílias do Programa de Convivência que desejavam se afastar do empreendimento. A empresa ofereceu lotes em reassentamentos coletivos rurais, como na Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha, e também em moradias urbanas no Bairro Jardim Bouganville, em Conceição do Mato Dentro, originalmente destinado a trabalhadores da mineração (NACAB, 2023).

Desde 2019 o NACAB atua como Assessoria Técnica Independente (ATI) para as comunidades afetadas pela expansão da mina do Sapo, da Anglo American, com o objetivo de garantir a proteção de seus direitos. Sua atuação foi estabelecida como uma condicionante da licença ambiental para a expansão da mina, incluindo em seu escopo o assessoramento aos reassentamentos decorrentes das negociações com a empresa. Como parte das ações no território, foram realizados cadastros socioambientais das populações atingidas e reassentadas nos reassentamentos Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha.

A Fazenda Piraquara, localizada a cerca de 10 km do distrito de Conceição do Mato Dentro, na localidade de Farinha Fina, foi adquirida pela Anglo American para estabelecer reassentamentos rurais e possui cerca de 235,45 hectares. Já a Fazenda Simão Lavrinha está situada no município de Congonhas do Norte, a aproximadamente 12 km de seu distrito sede. A propriedade possui uma área total de 523 hectares, dos quais 331 hectares (63,32%) são ocupados por pastagens e pelas recentes unidades habitacionais (NACAB, 2023a).

De acordo com a ATI 39/NACAB, os reassentamentos em Piraquara e Simão Lavrinha apresentam semelhanças significativas, como o parcelamento das áreas em lotes de aproximadamente 3 ha para cada núcleo familiar. No entanto, a distribuição das terras

não respeitou o tamanho das propriedades originais, o que limita a continuidade das atividades produtivas, como o cultivo e a criação de animais. As vias de acesso são precárias e as áreas apresentam topografia acidentada. A paisagem foi severamente alterada, com unidades habitacionais modulares inseridas em pastagens, sem vegetação nativa significativa. Além disso, as produções agrícolas nos reassentamentos estão em estágio inicial, enquanto nas propriedades originais as famílias já possuíam cultivos em fase avançada (NACAB, 2023a).

As negociações para o reassentamento têm sido feitas individualmente, sem um planejamento coletivo claro, e não há diretrizes definidas para o uso dos terrenos em sintonia com os laços culturais e as territorialidades das comunidades. Além disso, não há infraestrutura adequada ou espaços de uso cultural coletivo, o que limita o fortalecimento da comunidade e o desenvolvimento sustentável. Por essas razões, é possível afirmar que tanto a Fazenda Piraquara quanto a Fazenda Simão Lavrinha não podem ser considerados reassentamentos coletivos, mas sim terras da Anglo American alocadas de forma fragmentada para as famílias reassentadas (NACAB, 2023).

2.2. Impactos do reassentamento na vida das comunidades

Nos reassentamentos rurais, segundo a ATI 39/NACAB (2023a) observa-se a precariedade da infraestrutura e ausência de planejamento adequado para atender as famílias realocadas. Equipamentos e espaços de uso coletivo, como escolas, postos de saúde, centros de serviços, igrejas, cemitérios e áreas de lazer, como parques, quadras, campos de futebol e praças não foram implantados. A falta de comércios, serviço, pavimentação nas vias locais, problemas de saneamento – somada à inexistência de coleta de lixo e indícios de contaminação da água de consumo humano em determinados pontos – agravam ainda mais as condições de habitação (NACAB, 2023a).

Ainda segundo a assessoria, a padronização dos projetos habitacionais desconsiderou as especificidades das famílias reassentadas. O modelo único de moradia, replicado em todas as unidades, não permite adaptações às diferentes configurações familiares, dificultando ajustes estruturais, como a ampliação de quartos conforme as necessidades ao longo do tempo. Diversas famílias relatam problemas construtivos, incluindo fissuras, trincas, desprendimento de revestimentos, infiltrações e a utilização de materiais de baixa qualidade, comprometendo a durabilidade e o conforto das habitações (NACAB, 2023a).

No cadastro socioambiental realizado pela ATI39/NACAB, as famílias foram questionadas sobre o conhecimento de propostas para a retomada das manifestações culturais e festividades na nova comunidade (reassentamentos). Os resultados indicaram que nove famílias do reassentamento Fazenda Piraquara (69,3%) e oito do Simão Lavrinha (53,4%) afirmaram desconhecer ou relataram a inexistência dessas iniciativas. Esses dados evidenciam a ruptura dos vínculos culturais, religiosos e sociais anteriormente consolidados no território de origem. No levantamento sobre a preservação das práticas tradicionais, foram feitas perguntas sobre atividades comuns nos territórios de origem. Em ambos os reassentamentos rurais, a produção artesanal de farinha de mandioca e polvilho foi a mais mencionada como inviável de ser mantida, seguida pelas técnicas tradicionais de fabricação de queijo e cachaça. Os reassentados também relataram perdas relacionadas ao conhecimento sobre plantas medicinais, antes amplamente utilizadas no contexto ecológico anterior (NACAB, 2023a).

Esses impactos evidenciam prejuízos às atividades tradicionais consolidadas nas comunidades de origem, afetando não apenas os modos de produção, mas também as referências culturais, as formas de interação social e a maneira como os moradores atribuíam significado ao ambiente e ao seu território.

2.3 O Programa de Reestruturação Produtiva nos reassentamentos coletivos

Desde o início do Projeto Minas-Rio, o Programa de Reestruturação Produtiva (PRP) passou por diferentes versões. A primeira, lançada em 2009 como “Programa de Reestruturação Produtiva de Atividades Econômicas Diretamente Afetadas”, visava atender às Condicionantes 51 e 57 da Licença Prévia, com o objetivo de manter o nível de produção econômica das famílias remanejadas e minimizar os impactos da realocação (Anglo American, 2009).

O escopo geral do programa se voltava à mitigação de impactos negativos às famílias a serem compulsoriamente deslocadas, e aos produtores rurais e proprietários comerciais e de serviços “das vizinhanças das estruturas minerárias” (op. cit., p. 3), além do intento de apoiar o seu “desenvolvimento econômico” diante as “oportunidades advindas com a chegada do empreendimento” (op. cit). Ao longo do tempo, os problemas socioeconômicos e socioambientais vivenciados nas comunidades situadas no entorno do Projeto Minas-Rio foram aumentando, e, em busca de caminhos para o resgate da vida econômica, as comunidades passaram a buscar amparo no Programa de Reestruturação

Produtiva, que se viu sob alterações; a mais recente delas consta-se de junho de 2021. E justificada pelo reconhecimento de que o Projeto Minas-Rio se relaciona a:

> [...] mudanças nas relações sociais preexistentes e, ademais, nas formas de ocupação do espaço e nos meios de produção, com potencial perda de empregos no setor primário em decorrência da mudança na vocação econômica da região ou, muitas vezes, com a interrupção das atividades produtivas nas propriedades afetadas e/ou impactos indiretos nas atividades produtivas nas propriedades do entorno (Anglo American, 2021b, p. 3).

Os reassentamentos Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha não têm garantido a restituição das condições de vida anteriores ao Projeto Minas-Rio. Para uma análise mais detalhada das condições socioeconômicas relacionadas à adaptação e desenvolvimento no novo contexto socioecológico, foram utilizadas as informações do Cadastro Socioambiental aplicado e as interações em campo aplicadas pela ATI39/NACAB nos reassentamentos Piraquara e Simão Lavrinha. O cadastro revelou que nos territórios de origem havia uma forte tradição produtiva rural, com destaque para a produção agrícola e pecuária, abrangendo hortifruticultura, criação de animais de diferentes portes, além do cultivo de plantas medicinais e ornamentais e a fabricação de alimentos processados como doces, queijos, farinhas, quitandas, entre outros (NACAB, 2023a). No entanto, os dados do Cadastro Socioambiental indicam uma redução geral na produção em comparação com a realidade produtiva anterior. No reassentamento Piraquara, todas as famílias relataram essa queda, enquanto no reassentamento rural Simão Lavrinha, mais da metade das famílias — oito de um total de quinze (53,34%) — também apontaram essa redução (NACAB, 2023a).

Casos registrados pela ATI39/NACAB apontam falhas do programa nos reassentamentos, como denúncias sobre a insuficiência de insumos e infraestrutura para a produção agropecuária, incluindo a falta de adubo, sementes e mudas e alimentação animal, tendo os reassentados que custear por conta própria. Somado a isso, a falta de assistência técnica compromete a produtividade das propriedades, agravada ainda pela escassez de água em quantidade e qualidade adequadas (NACAB, 2023b).

Embora o programa tenha como objetivo potencializar a produção e garantir o bem-estar social, ele não assegura assistência técnica contínua, acompanhamento psicossocial ou estruturação de cadeias produtivas com base nos modos de vida anteriores. O apoio à produção rural é limitado a três anos após a realocação, o que se mostra insuficiente para garantir a estabilidade da produção e da renda. Os cursos de capacitação oferecidos não consideram as vocações produtivas das comunidades, e os

insumos, quando disponibilizados, são entregues sem um planejamento adequado da produção (NACAB, 2023b).

As famílias não possuem estrutura para armazenamento e processamento da produção, pois as benfeitorias não reprodutivas, como currais e galpões, não são restituídas nos reassentamentos, gerando ônus financeiro e limitando a produção animal e beneficiamento de alimentos. Com isso, as famílias precisam comprar alimentos em mercados, encarecendo o custo de vida e comprometendo sua segurança alimentar. O auxílio-alimentação recebido pelos reassentados é concedido por apenas dois anos, sem reajuste pela inflação, e as cestas básicas não atendem às preferências alimentares das famílias (NACAB, 2023b).

A inefetividade do PRP revela uma série de deficiências estruturais que comprometem sua aplicação nos reassentamentos. As principais críticas ao programa incluem a falta de participação das comunidades no planejamento das ações, a inadequação da assistência técnica, a ausência de estratégias para a retomada da produção, a descontinuidade do fornecimento de insumos e a falta de avaliação da situação socioeconômica das famílias.

2.4 Desafios para a retomada dos modos de vida tradicionais

O reassentamento Piraquara apresenta relativa homogeneidade na origem das famílias, o que poderia favorecer laços comunitários e trocas sociais, fortalecendo a continuidade das práticas culturais, de trabalho e lazer entre os reassentados. No entanto, a ausência de espaços coletivos, como igrejas, campos de futebol e centros comunitários, limita essa interação e dificulta a socialização. Além disso, as áreas verdes circundantes, por serem de preservação permanente, impedem práticas tradicionais como a coleta de lenha e ervas medicinais, atividades que anteriormente faziam parte da rotina dos moradores e que, agora, são inviáveis no novo ambiente (Nacab, 2023a).

Por sua vez, na Fazenda Simão Lavrinha, encontram-se atualmente 15 famílias reassentadas, provenientes de diferentes comunidades: oito de Água Quente, quatro do Beco, duas do Sapo e uma da Cabeceira do Turco. Essa diversidade de origens poderia, em teoria, enriquecer as trocas culturais e a interação entre os reassentados, já que cada grupo traz consigo conhecimentos e experiências distintas. Entretanto, assim como em Piraquara, a falta de espaços voltados à convivência coletiva dificulta a adaptação e a construção de uma identidade comum para o novo território. A ausência de infraestrutura

para lazer e encontros reforça o isolamento entre as famílias e limita a recriação de práticas comunitárias consolidadas no passado (NACAB, 2023a).

A Conferência Rio+20, realizada em 2012, reafirmou o Princípio nº 10 da Rio-92, que destaca a importância da participação cidadã na gestão ambiental, bem como o direito de acesso à informação e à reparação de danos. O princípio reforça que o Estado deve não apenas disponibilizar informações sobre impactos ambientais, mas também assegurar a participação ativa das comunidades atingidas nas decisões que envolvem suas condições de vida:

> A melhor maneira de tratar questões ambientais e assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo deve ter acesso adequado a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar de processos de tomada de decisões. [...]
> Deve ser propiciado acesso efetivo a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e **reparação de danos** (ONU, 1992, s/p. Grifo nosso).

O deslocamento compulsório causado pelo projeto Minas-Rio não tem como consequência apenas a criação de um novo endereço para as famílias reassentadas, mas também afeta as suas relações sociais e culturais, impactando diretamente a forma como interagem com o novo espaço. Marc Augé (2012) diferencia "lugar", que é carregado de história, identidade e relações sociais, de "não-lugar", um espaço impessoal e desprovido de vínculos comunitários. Os territórios originais das famílias reassentadas eram lugares nos quais as relações comunitárias haviam sido consolidadas ao longo do tempo, enquanto os reassentamentos foram concebidos de maneira padronizada, sem considerar as especificidades culturais e sociais dos moradores. Dessa forma, os reassentamentos se configuram como não-lugares, sem identidade, sem raízes históricas e sem vínculos que fortaleçam o senso de pertencimento entre seus habitantes.

A relação entre meio ambiente e saúde é outro aspecto fundamental a ser considerado no contexto dos reassentamentos. Desde sua criação, em 1948, a Organização Mundial da Saúde define a noção de saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças. Para que essa concepção se efetive no contexto dos reassentamentos, é necessário considerar não apenas a infraestrutura básica, mas também os fatores ambientais e sociais que influenciam a qualidade de vida das populações deslocadas. Noemi Andrade e Estela Scandola (2021) sistematizaram a legislação federal que relaciona saúde e meio ambiente, destacando que a Constituição Federal de 1988 assegura o direito a um meio ambiente ecologicamente

equilibrado – o que inclui, no presente caso, garantir condições de reprodução dos antigos modos de vida das populações atingidas. Essa garantia, no entanto, esbarra na falta de planejamento adequado dos reassentamentos, onde as famílias são relocadas sem que sejam levadas em conta suas necessidades socioculturais e econômicas.

No caso específico do Minas-Rio, a reparação não deveria se resumir apenas à realocação das famílias em novos espaços, mas também incluir infraestrutura e condições que respeitem sua história, cultura e identidade coletiva. Isso significa que um reassentamento eficaz não deve ser apenas uma transferência de moradia, mas sim um processo que leve em consideração as práticas, hábitos e relações comunitárias dos reassentados. A ausência de políticas públicas que assegurem essa transição impacta diretamente a saúde física e mental das populações atingidas, comprometendo sua qualidade de vida e a continuidade de suas antigas tradições.

Portanto, ao analisar o reassentamento sob a ótica do direito à reparação e da necessidade de manutenção dos modos de vida das populações deslocadas compulsoriamente, fica evidente que as soluções adotadas até o momento ainda não são suficientes. É fundamental que políticas públicas sejam desenvolvidas para garantir que esses espaços se transformem em verdadeiros lugares de pertencimento, onde as famílias possam reconstruir suas vidas com dignidade e autonomia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dinâmicas de exploração mineral na América Latina evidenciam a continuidade de um modelo extrativista que remonta ao período colonial, o qual ainda perpetua desigualdades sociais e causa impactos ambientais consideráveis. O caso do Projeto Minas-Rio exemplifica como grandes empreendimentos minerários, sob o discurso do desenvolvimento, promovem transformações territoriais profundas sem a devida participação das populações atingidas em processos de tomada de decisões. A fragmentação dos processos de licenciamento ambiental, a omissão de danos socioambientais e a marginalização das comunidades afetadas pelos empreendimentos demonstram a persistência de um modelo que favorece apenas interesses econômicos, deixando para segundo plano os direitos humanos e a preservação ambiental.

A partir dos dados apresentados, evidencia-se que os reassentamentos não estão garantindo condições adequadas para a retomada da produção e o restabelecimento dos modos de vida das famílias atingidas. A falta de planejamento, suporte técnico e infraestrutura tem gerado vulnerabilidade socioeconômica, comprometendo a segurança

alimentar e a autonomia produtiva das famílias. Para que o PRP cumpra seu papel de reestruturação produtiva, é essencial que haja planejamento participativo, governança compartilhada e suporte técnico contínuo, garantindo que os reassentamentos sejam espaços de desenvolvimento sustentável e não de precarização das condições de vida das famílias atingidas.

Além disso, a ausência de planejamento adequado nos reassentamentos para onde essas comunidades são deslocadas compulsoriamente reforça a vulnerabilização dos sujeitos, impedindo e/ou dificultando a manutenção de seus modos de vida tal como eram nas áreas de origem. Portanto, é essencial que políticas públicas sejam estruturadas para garantir que os reassentamentos respeitem as identidades culturais, sociais e econômicas das populações deslocadas involuntariamente. A reparação ambiental vai além de compensações financeiras e deve garantir que as populações reassentadas tenham condições de manter seus modos de vida. Isso inclui a possibilidade de cultivo agrícola e criação de animais, atividades que fazem parte da estrutura econômica e social das famílias deslocadas.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Noemi A. de; SCANDOLA, Estela M. R. Educação Ambiental e a promoção da saúde: a intencionalidade do (des)encontro. **Revista GeoPantanal**, Corumbá-MS, n.30, p.199-215, jan./jun. 2021.

ANGLO AMERICAN. **Mineroduto do Sistema Minas-Rio conta com mais de 133 mil toneladas de aço e 44 mil tubos**. 18 dez. 2014. Disponível em: https://brasil.angloamerican.com/pt-pt/imprensa/noticias/year2014/18-12-2014. Acesso em: 12 dez. 2024.

_____. **Programa de Reestruturação Produtiva de Atividades Econômicas Diretamente Afetadas.** Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. Geonatura. Plano de Controle Ambiental. Documento nº PG-007-AF-03/09-v0. Belo Horizonte, MG, 16 de março de 2009.

_____. **Programa de Negociação Opcional. Plano de Controle Ambiental (PCA). Projeto de Extensão da Mina do Sapo**. Ferreira Rocha, julho de 2021a.

_____. **Programa de Reestruturação Produtiva.** Processo nº 00472/2007/006/2013, Processo nº 00472/2007/008/2015, Processo nº 00472/2007/009/2016. Julho 2021b.

ARAOZ, Horacio. **Mineração, genealogia do desastre:** extrativismo na América como origem da modernidade. São Paulo: Elefante, 2020, 324 p.

AUGÉ, Marc. **Não lugares:** introdução a uma antropologia da supermodernidade. Campinas, SP: Ed. Papirus, 2012, 111 p.

BANCO MUNDIAL. **Forcibly displaced: toward a development approach supporting refugees, the internally displaced, and their hosts**. Washington DC, 2016.

BARCELOS, E. A. da S. **Geografia e grandes projetos:** ecologia, política e economia no capitalismo de fronteira. 560 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

BARCELOS, E. *et al*. **O Projeto Minas-Rio e Seus Impactos Socioambientais:** Olhares desde a perspectiva dos atingidos - Relatório Preliminar. Rio de Janeiro – Minas Gerais, 2013.

CARVALHOSA, Natália. **"Fora Daqui Não Sei Andar":** Movimentos de Roça, Transformações Sociais e Resistência da Honra em Comunidades Rurais de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

DUARTE, L. F. da C. **Da terra arada à terra arrasada:** um estudo sobre a lógica costumeira das relações de terra e trabalho e a luta por direitos do campesinato de Conceição do Mato Dentro – MG. 203 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

FERRARI, Júnia; FONTES, Renato; CARNEIRO, Karine; MICHELOTTI, Fernando; SILVA, Giliad de Souza. **Neoextrativismo em territórios minerados**. In: XX ENANPUR, 23-26 maio 2023, Belém. Anais [...]. Belém: ANPUR, 2023. Disponível em: https://anpur.org.br/wp-content/uploads/2023/07/sl-33.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

GERHEIM, Ana Carolina M;. **Deslocamento involuntário e reassentamento: conflitos e complexidades na busca de alternativas**. Dissertação (Mestrado em Análise e Gestão de Políticas Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, Rio de Janeiro, 2021, 40p.

GESTA/UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais. **Transformações socioambientais e violações de direitos humanos no contexto do empreendimento Minas-Rio em Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, Minas Gerais**. Estudo preliminar – GESTA/UFMG, PoEMAS, Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular, MAM, REAJA. Outubro de 2018.

GOMIDE, Caroline Siqueira; *et al.* (orgs). **Dicionário crítico da mineração**. Marabá: Guana Editorial, 2018.

KRUSE, B. C.; CUNHA, L. A. G. Reflexões críticas acerca do desenvolvimento (in)sustentável. **Revista IDeAS – Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Seropédica**, v. 15, n. 3, p. 5-30, 2021.

COLETIVO MARGARIDA ALVES DE ASSESSORIA POPULAR. **Dossiê Denúncia: Ameaças e violações ao direito humano à água em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, Minas Gerais**. 09 jun. 2017. Disponível em:

https://issuu.com/coletivomargaridaalves/docs/dossi__viola____odireito____gua Acesso em: 08 set. 2024.

MILANEZ, B.; LOSEKANN, C.. **Desastre no Vale do Rio Doc**e, 2016.

NACAB - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS. **Ofício nº 084.2023. Relatório Técnico n° 004/2023 -** Análise da situação socioeconômica, socioambiental, sociocultural, psicossocial e de direito à moradia adequada das famílias estabelecidas em ativos da Anglo American para reassentamentos rurais – Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha. Conceição do Mato Dentro, 2023a, 157 p. Disponível em: https://nacab.org.br/notas-tecnicas/. Acesso em: 17 mar. 2025.

NACAB - Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens. **Ofício nº 098.2023. Nota Técnica nº 012/2023** - Análise de efetividade do Programa de Reestruturação Produtiva. Conceição do Mato Dentro, 2023b, 55 p. Disponível em: https://nacab.org.br/notas-tecnicas/. Acesso em: 20 mar. 2025.

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Guidelines on aid and environment No. 3 -** Guidelines for aid agencies on involuntary displacement and resettlement in development projects. Paris, 1992.

ONU. Declaração do Rio de Janeiro. **Estudos Avançados**, v. 6, n. 15, agosto de 1992.

OSTROM, Elinor. Governing the Commons: the Evolution of institutions for collective action. Cambridge University Press, 1990.

RIBEIRO, Job A. G.; CAVASSAN, Osmar. Os conceitos de ambiente, meio ambiente e natureza no contexto da temática ambiental: definindo significados. In: **Góndola, Enseñanza y Aprendizaje de las Ciencias**, v.8, n.2, jul/dez 2013, p.61-76.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina:** Conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. São Paulo: Elefante, 2019, 192 p.